



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

Saída/2026/2266

Exmo. Senhor

Bhupendra Odou

R. José Viana, Lote 16, 1.º B, Bairro da Ameixoeira  
1750-395 – Lisboa

**Assunto:** Notificação do Despacho Final - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na R. José Viana, Lote 16, 1.º B

Exmo. Senhor

Vimos pelo presente notificar que, por Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro da Habitação exarado em 18 de fevereiro de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/549 (por delegação e subdelegação de competências, nos termos do Despacho n.º 263/P/2025 publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro), foi proferida a seguinte decisão:

**A cessação do direito de utilização do fogo municipal supra identificado, relativamente a Bhupendra Odou, com fundamento no não uso da habitação em permanência, por um período seguido superior a seis meses, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea b) e 25.º, n.º 1 alínea a), ambos da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e na mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 1083.º, n.º 3 e 1084.º, n.º 2, ambos do Código Civil.**

Assim, nos termos do suprarreferido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º, n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de novembro, na sua atual redação, deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que, findo esse prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Instrutora do Procedimento  
(Departamento de Apoio Jurídico)

  
\_\_\_\_\_  
Maria Bernardo

Afixado às 10 horas e 40 minutos

do dia 13 de Março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/MB

**Nota:**

Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€